



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de enfermeiro para a Unidade de Saúde do Distrito de Ramalho, pelo **período de 12 meses**, conforme detalhamento a seguir:

2 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. **ITEM 01** – (Prestação de serviços de 40 horas semanais na Unidade de Saúde do Distrito de Ramalho).

2. DA DISPONIBILIDADE:

- 3.1. O profissional graduado na área de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais. Os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal, nas dependências da Unidade de Saúde do Distrito de Ramalho. Fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Prefeito Municipal;

4. DAS DESPESAS:

- 4.1. A despesa com locomoção dentro do município e alimentação do profissional no Distrito de Ramalho durante o período de trabalho fica a cargo da Secretaria de Saúde.
- 4.2. Durante a execução do contrato, caso o profissional necessite realizar viagens de interesse da Prefeitura, serão reembolsados as despesas de Hospedagem e alimentação, e, sendo a mesma realizada em veículo próprio será recompensada através de fornecimento de combustível do tipo “gasolina” na seguinte proporção: Automóvel 0,2 (dois décimos de litro) Lt/Km. A Prefeitura poderá ofertar locomoção através de veículo próprio.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O Futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses aproximados. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:
- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida.
 - b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência;
 - c) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;



- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotar em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com hospedagem e alimentação do Profissional da **CONTRATADA** sempre que, em decorrência da execução dos serviços tenha de deslocar-se para fora da sede do Município; sendo o mesmo responsável em apresentar documentos fiscais que comprovem a despesa.





8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 8.2. O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pelo **PROFISSIONAL** indicado pela **CONTRATADA**, podendo o mesmo ser substituído com anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.3. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 12 de fevereiro de 2025.

Ramon da Silva Filadelfo
Secretário Municipal de Saúde

